

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06 - PE Nº 06/2018

Segue abaixo a resposta ao Pedido Esclarecimento nº 06 – PE nº 06/2018:

QUESTIONAMENTO 1 - DO TERMO DE REFERÊNCIA:

No que tange a necessidade de comprovação por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso), segue nosso pedido de esclarecimento:

Questionamento 1.1 - Anti-DDOoS (Distributed Denial of Service)

Considerando que a cópia dos contratos realizados entre as operadoras e seus fornecedores são sigilosos, já que possuem clausulas comerciais que não podem ser publicadas, entendemos que atende as necessidades da CONTRANTANTE que a comprovação das especificações técnicas da solução de Anti DDoS seja realizada por meio de Declaração do fabricante complementadas pelo manual do equipamento.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 1.1:

Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 1.2 - Das características comuns dos links Internet

8.4.O backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 3 (três) outros ASes (além das conexões descritas no item anterior), com peering BGP IPv4 e IPv6. As bandas de saída entre referidos ASes deverão somar pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

Considerando que a cópia dos contratos realizados entre as operadoras e seus parceiros são sigilosos, já que possuem clausulas comerciais que não podem ser publicadas, entendemos que atende as necessidades da CONTRANTANTE que da interligação descrita no Item 8.4 seja comprovada por meio de declarações emitidas pelos parceiros que possuem tal interligação com a CONTRATADA.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 1.2:

Sim, está correto o entendimento. É importante ressaltar que as declarações devem constar: a largura de banda e que o trânsito é feito em IPv4 e IPv6.